



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em

05/07/2012 às 10h30

Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 574

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
04/07/2012Proposição
Medida Provisória nº 574, de 28 de junho de 2012.Autor
Deputado Sandro Mabel

Nº do prontuário

1. Supressiva

2. ☐ Substitutiva3. ☐ Modificativa4. * ☐ aditiva5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acresça-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 574 de 2012 o seguinte parágrafo segundo, renumerando-se o atual parágrafo único para primeiro:

"Art. 2º.

§ 1º

§ 2º Acresça-se ao art. 65 da Lei nº 12.249, de 2010 o seguinte parágrafo 36:

‘Art. 65.....

§ 36 Consideram-se instrumentos da dívida pública federal, direitos creditórios, ainda que não convertidos em títulos, desde que com valor certo e apurado por autarquia, Órgão ou banco público, na forma da legislação que rege cada instrumento da dívida pública federal.”

JUSTIFICAÇÃO

A disposição explicitada no art. 65 da Lei nº 12.249/2010 contém omissão acerca dos instrumentos da dívida pública federal, consideradas como composição do saldo existente. A presente proposta visa esclarecer e dirimir dúvidas existentes.

PARLAMENTAR

Deputado Sandro Mabel
PMDB/GO